



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



TERMO DE CONTRATO N°099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS – BS 096/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS – BS 062/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO - TO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 11.408.686/0001-70 com sede na Rua Ernestino Marcelino Alves Q 3 LT 12ª nº 78, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.755-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o senhor **WASTRE JHONATHAN FERREIRA DE SANTANA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº. 034.522.731-40, residente e domiciliado na Rua João Tavares S/N, cidade de Bernardo Sayão – TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o **CONTRATADO: 29.882.542 ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.882.542/0001-17, estabelecida na RUA 14, Nº 884, Bairro DOM ORIONE, ARAGUAINA – TO, CEP: 77823-290. Neste ato representado pela srª **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 028.949.771-07, RG: 1308388 SSP/TO, doravante denominado, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de licitação nº.062/2025** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75. Inciso II**, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de arte digital, site de divulgação e confecção de imagens, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT/ PARC	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de arte digital, site de divulgação e confecção de imagens, para	SERV	09	R\$: 1.266,66	R\$:11.399,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2025.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

- 3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as certidões atualizadas, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- 3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1 Nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. Fica convencionado que A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual o funcionamento dos serviços prestado poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

- 5.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;
- 5.2. A execução do contrato, conforme solicitado por esta Municipalidade, e após a assinatura do Contrato; emitir notas fiscais da execução do contrato a serem entregues; Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Bernardo Sayão, faça a retenção deste, nos termos do Decreto 087/2022, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.
- 5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;
- 5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05	17.01	648	10	122	0105	2.143	3.3.90.39.00	1.500.1002
05	17.01	649	10	122	0105	2.143	3.3.90.39.00	1.600.0000
05	17.01	674	10	301	0105	2.144	3.3.90.39.00	1.500.1002
05	17.01	675	10	301	0105	2.144	3.3.90.39.00	1.600.0000

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



11.3. Da aplica o da san o prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caber apenas pedido de reconsidera o, que dever ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias teis, contado da data da intima o, e decidido no prazo mximo de 20 (vinte) dias teis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsidera o tero efeito suspensivo do ato ou da deciso recorrida ate que sobrevenha deciso final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elabora o de suas decises,  autoridade competente ser auxiliada pelo rgo de assessoramento jurdico, que dever dirimir dvidas e subsidi-la com as informa es necessrias.

CLUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPTESES DE EXTIN O DOS CONTRATOS

A inexecu o total ou parcial do Contrato ensejar sua resciso, com as consequncias contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021. Os casos de resciso sero formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditrio e a ampla defesa.

CLUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

A execu o do contrato dever ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administra o especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contrata o de terceiros para assisti-los e subsidi-los com informa es pertinentes a essa atribui o, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICA O

14.1 Para a eficcia da contrata o a mesma dever ser publicada conforme lei federal n 14.133 de 1 de abril de 2021 no mbito do municpio de Bernardo Sayo, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulga o obrigatria dos atos exigidos pela citada Lei N 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autoriza o ou extrato, a publicidade dar-se- atravs de sua publica o no Dirio Oficial do Municpio e no Dirio Oficial da Unio, sem prejuzo de sua tempestiva disponibiliza o no sistema de acompanhamento de contrata es do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulga o obrigatria dos atos exigidos pela citada Lei N 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se- atravs de sua disponibiliza o integral e tempestiva no Portal da Transparncia do Municpio, sem prejuzo de eventual publica o no sistema de acompanhamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: prmbscpl2021@gmail.com

contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão/TO, 15 de maio de 2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO - TO

CNPJ: 11.408.686/0001-70

CONTRATANTE

29.882.542 ANDREZA SILVA DOS SANTOS

CNPJ 29.882.542/0001-17

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

CPF: 028.949.771-07

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____